



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.127 DE 15 DE MAIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	437.650.000,00
II TRIMESTRE	583.670.000,00
III TRIMESTRE	269.530.000,00
IV TRIMESTRE	194.030.000,00
TOTAL	1.484.880.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
 do dia 17 de Maio de 1984
 576
 P. 105/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº. 127 DE 17 DE MAIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
 no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

437.650.000,00	I TRIMESTRE
283.670.000,00	II TRIMESTRE
269.230.000,00	III TRIMESTRE
194.030.000,00	IV TRIMESTRE
1.484.580.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR